



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Satuba

EDITAL Nº 06/2026/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA
SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS - PIPAD

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** no **PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS - PIPAD**

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o **PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS (PIPAD)**: Este programa se caracteriza pela transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas. Tem como objetivo promover o protagonismo estudantil, práticas de socialização, boas condutas, trabalho em equipe, motivação e cidadania, mediante incentivos para treinamentos, cursos e/ou oficinas complementares à formação acadêmica.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contempladas/os com esse edital estudantes regularmente matriculadas/os em cursos presenciais de nível médio – nas modalidades EJA, integrado e subsequente - e curso Superior do Campus Satuba prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo vigente e que atendam a uma das condições previstas nos item 2.3.

2.2 Para ser contemplado no PIPAD é necessário que a/o estudante tenha sido pré-selecionada/o por servidor/a responsável pelo componente curricular de Artes ou Educação Física do IFAL, tendo como base os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, **através do link <https://forms.gle/8jMQhX4tRT9yvFMi7>**, no período de **08 a 12/06/2026**.

3.2 Para concorrer no processo seletivo, a/o estudante deverá ter cadastro homologado no Serviço Social. Caso o estudante ainda não tenha cadastro deverá procurar o Setor de Serviço Social para realizar o seu cadastro até o prazo final das inscrições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Satuba

3.3 O termo de adesão ao programa encontra-se disponível no Anexo I deste edital. Somente será aceito documento no formato PDF ou IMAGEM. É necessário que o documento esteja em condição favorável de visualização.

3.4 Em caso de impossibilidade de impressão do anexo para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir o modelo disponibilizado à próprio punho, com a respectiva assinatura do/a orientador/a.

4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 O processo de seleção terá como critério a análise da situação socioeconômica dos candidatos, efetuada pelo Serviço Social da instituição, a partir das informações constantes no cadastro no Serviço Social.

4.2 A/O estudante e ou seus representantes legais, no caso dos /as menores de idade, são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados nas etapas deste processo seletivo, sob pena de desclassificação do candidato que incorrer na apresentação de dados falsos, sem prejuízo de eventuais cominações legais de natureza cível ou penal.

4.3 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

4.4 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

5 - DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão da/o estudante.

5.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Satuba

- a) **DEFERIDO**, quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
 - b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
 - c) **INDEFERIDO**, quando a/o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.
- 5.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.
- 5.4.** Cada projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão poderá contemplar até 02 estudantes bolsistas.

6 - DO PEDIDO DE RECURSO

6.1 A/O estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

6.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/w3JCad3teu6qcfQVA>

6.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis.

6.4 No recurso, o candidato deverá apontar, de modo fundamentado, as circunstâncias que entender capazes de justificar a reconsideração do resultado preliminar.

6.5 A/O autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: dae.servicosocial.satuba@ifal.edu.br

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo, com os nomes e a situação definitiva das/os candidatas/os, será publicado no sítio eletrônico oficial do Instituto Federal de Alagoas – *Campus Satuba* (<https://www2.ifal.edu.br/campus/satuba>), conforme cronograma deste edital.

7.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**: assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA**: representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**: significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

8 – DA OFERTA DE VAGAS

8.1 O presente edital contemplará:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Satuba

Programa/Modalidade	Valor da Bolsa	QTD. de vagas
PIPAD/ESPORTE	R\$ 200,00	4
PIPAD/ARTES	R\$ 200,00	2

8.2. Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionada/o, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

8.3. Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

9. DA CONCESSÃO

9.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e entregar o formulário do termo de compromisso, conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

9.2 As Bolsas serão pagas prioritariamente através de conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

9.3. A/O estudante contemplada/o não poderá acumular bolsas PIPAD com nenhuma outra modalidade de bolsa fornecida aos estudantes do IFAL.

9.4. É permitido o acúmulo com o Auxílio Permanência e Auxílio Eja da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

10. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 A bolsa do PIPAD terá validade até o final do ano letivo, ou semestre letivo, a depender do curso, podendo ser renovados mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 A/O estudante será desligada/o:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

11.2 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil por meio do e-mail dae.satuba@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Satuba

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	08/06/2026	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do formulário de inscrição	08 a 12/06/2026	https://forms.gle/8jMQhX4tRT9yvFMi7
Análise das inscrições	15 a 18/06/2026	Serviço Social
Resultado Preliminar	18/06/2026	Site do Campus e mídias sociais
Pedido de Recurso	19/06/2026	https://forms.gle/w3JCad3teu6qcfQVA
Resultado Final	22/06/2026	Site do Campus e mídias sociais
Assinatura do Termo de Compromisso	25/06/2026	Recepção do DAE

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

13.3 A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

13.5 Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, o Departamento de Assistência Estudantil abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

13.6 Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital o Departamento de Assistência Estudantil irá divulgar as novas datas estabelecidas.

13.7 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Satuba

conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.
13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Departamento de Assistência Estudantil.

Satuba, 08 de junho de 2026.

Francine Lopes Miranda de Oliveira
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil
IFAL - *Campus Satuba*

Pedro Juvencio de Souza Júnior
Diretor de Ensino
IFAL - *Campus Satuba*

Aprovo:

Uilliane Faustino de Lima
Diretora-Geral
IFAL - *Campus Satuba*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Satuba

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICAS
ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS - PIPAD**

ANEXO 01 - EDITAL Nº 06/2026/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA

NOME DO/A ESTUDANTE: _____

CURSO/ANO/TURMA: _____

NOME DO/A SERVIDOR/A ORIENTADOR/A: _____

CARGO DO/A SERVIDOR/A ORIENTADOR/A: _____

É candidato a bolsa para o seguinte programa: (Marque o Programa e o tipo de projeto ou prática o que deseja concorrer)

Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas - PIPAD

PRÁTICAS:

ARTÍSTICAS

DESPORTIVAS

Assinatura do/a estudante

Satuba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a servidor/a orientador/a